

Câmara Municipal de Vera Cruz - BA

Terça-feira • 27 de junho de 2023 • Ano VII • Edição Nº 629

SUMÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL	2
LICITAÇÕES E CONTRATOS	2
EDITAL (PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023)	2

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE
PONTUALIDADE
CREDIBILIDADE







GESTOR: Estácio Lima dos Santos

http://camaraveracruz.ba.gov.br/

ÓRGÃO/SETOR: CÂMARA MUNICIPAL CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS EDITAL (PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023)



CÂMARA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

G A B I N E T ED AP R E S I D Ê N C IA CNPJ 16110348/0001-71 ESTADO DA BAHIA



EDITAL

PREGAO PRESENCIAL Nº. 001/2023

A CÂMARA MUNICIPAL DE VERA CRUZ - BA, através do Pregoeiro designado, torna público para conhecimento dos interessados que serão recebidas as propostas de preços e documentos de habilitação para a licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PRECO, mediante o critério de julgamento e adjudicação pelo MENOR PRECO GLOBAL, objetivando a seleção de propostas mais vantajosa visando a contratação de empresa para prestação de serviços especializados de assessoria e consultoria em Controle Interno para atender as demandas da Controladoria Interna da Câmara Municipal de Vera Cruz, de acordo com as condições estabelecidas neste edital e anexos.

Os envelopes contendo a "Documentação" e "Proposta" deverão ser entregues, na Sala de Imprensa, Edifício-Sede da Câmara Municipal, situado na Rua São Bento, 73 - Centro - Mar Grande, Vera Cruz - Bahia, até às 10:00min. do dia 07/07/2023 e serão abetos no mesmo local, dia e horário.

I. DAS DISPOSICOES INICIAIS

- 1.1. Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o inicio da abertura dos envelopes referentes a esta Licitaçãorealizar-se-ão no primeiro dia útil de funcionamento da Câmara Municipal que se seguir.
- 1.2. No local indicado serão realizados os procedimentos pertinentes a esta Licitação, com respeito a:a) recebimento dos envelopes "Proposta" e "Documentação":
- b) abertura dos envelopes "Proposta" dos licitantes habilitados.
- c) devolução dos envelopes "Proposta" aos licitantes desclassificados:
- d) abertura dos envelopes "Documentação" e verificação das condições de habilitação.
- 1.3. As decisões da Comissão Permanente de Licitaçãoserão comunicadas mediante publicação no Diário http://cmveracruzba.imDrensaoficial,orq/licitacoes-preqoes-convites/. linkDiario Oficial pelo menos por 01(um) dia, salvo com referencia aquelas que puderem ser comunicadas diretamente, aos representanteslegais das licitantes, principalmente quanto a;
- a) julgamento das propostas:
- b) resultado de recurso porventura interposto:
- c) habilitação ou inabilitação da licitante:
- d) resultado de julgamento desta licitação.
- 1.4. A solicitação de esclarecimento a respeito de condições deste edital e de outros assuntosrelacionados a presente licitação devera ser efetuada pelas empresas interessadas em participar docertame ate o 2R (segundo) dia útil que anteceder a data estabelecida no preambulo deste instrumento convocatório para a reunião de recebimento e abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação".1.5. O esclarecimento de duvidas a respeito de condições deste Edital e de outros assuntos relacionadosa presente licitaçãoserão divulgados mediante publicação na web, no endereço http://cmveracruzba.imprensaoficial.orQ/licitacoes-preQoes-convites/.cabendo as licitantes o ônus deacessá-lo para a obtenção das informações prestadas pela Equipe Técnica do Pregão.

II. DO OBJETO

2.1. Consiste no objeto desta licitação a seleção da melhor proposta visando a contratação de empresa para prestação de serviços especializados de assessoria e consultoria em Controle Interno para atender às demandas da Controladoria interna da Câmara Municipal de Vera Cruz, conforme consta especificado nos Anexosdeste Edital.



G A B I N E T ED AP R E S I D Ê N C IA CNPJ 16110348/0001-71 ESTADO DA BAHIA



2.2. Os quantitativos previstos no Anexo I constituem uma estimativa elaborada a partir de contrataçõesanteriores do órgão, podendo haver acréscimo ou diminuição nos limites previstos em Lei. Considerandoa disponibilidade orçamentária da Câmara Municipal de Vera Cruz.

III. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1. Poderão participar da presente licitação empresas localizadas em qualquer Unidade da Federação, cadastrada ou não na Câmara Municipal de Vera Cruz, que detenham atividade pertinente e compatívelcom o objeto deste Pregão e que atendam todas as condições exigidas neste Edital, observados osnecessários requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação técnica.
- 3.1.1. A compatibilidade da atividade econômica do interessado em participar desta Licitação será aferidaatravés do objeto constante do ato constitutivo apresentado por oportunidade do Credenciamento de seurepresentante para a Sessão Pública.
- 3.2. Não poderão concorrer neste pregão:
- a) pessoas inseridas nas vedações previstas no art. 9° da Lei n". 8.666/93;
- b) empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o Município de Vera Cruz, durante o prazo da sanção aplicada;
- c) empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquantoperdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- d) empresário impedido de licitar e contratar com a União, Estado da Bahia e/ou com o Município deVera Cruz, durante o prazo da sanção aplicada;
- e) sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- f) empresário cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste Pregão;
- g) empresário que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação.
- 3.3. A omissão da empresa, no que se refere a qualquer irregularidade, ensejará as sanções epenalidades legais aplicáveis.
- 3.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

IV. DO CREDENCIAMENTO

- 4,1. A sessão pública do pregão terá início no dia, hora e local designados no campo VIII dos Dados do Editai, devendo o representante da licitante efetuar o seu credenciamento, comprovando que possui os necessários poderes para formulação de propostas, lances, negociação e para a prática dos demais atos inerentes ao certame (art. 11 do Anexo i do Decreto Federal n° 3.555/00).
- 4.1.1. O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.
- 4.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- a) Tratando-se de representante legal, deverá apresentar no credenciamento o estatuto ou contrato social, ou outro instrumento de assentamento comercial da empresa, registrado na Junta Comercial, e suas alterações, se houver {original ou cópia autenticada em cartório}. Fica dispensada a apresentação de todas as alterações contratuais ou estatutárias da empresa, apenas no caso da última alteração se tratar de consolidação dos instrumentos em vigor,
- b) Tratando-se de procurador, além dos documentos da empresa constantes da alínea anterior, o instrumento de procuração pública ou particular, do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais



G A B I N E T ED AP R E S I D Ê N C IA CNPJ 16110348/0001-71 ESTADO DA BAHIA



atos pertinentes ao presente certame, podendo ser utilizado a Credencial conforme modelo sugerido pelo Anexo IV do Edital.

- 4.3. A licitante que não apresentar o Documento de Credenciamento ficará impedida de apresentar lances, não poderá manifestar-se durante a sessão e ficará impossibilitada de responder pela empresa, e interpor recurso em qualquer fase. Somente será aproveitada a proposta escrita.
- 4.4. O Documento de Credenciamento deverá ser apresentado fora dos envelopes A (Proposta) e B (Documentação).
- 4.5. O representante legal que assinar quaisquer documentos a serem apresentados nesta licitação, deverá comprovar através do contrato social ter poderes para representar a empresa, ou ter havido delegação do representante legal.
- 4.6, O representante legal ou procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
- 4.7. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado.
- 4.8. Para assegurar o direito previsto nos artigos 42 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, as microempresas e as empresas de pequeno porte deverão comprovar o seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, mediante apresentação de Declaração de Enquadramento ou de Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos do Anexo da Instrução Normativa nº. 10, de 5 de dezembro de 2013 do Diretor do Departamento de Registro Empresarial e Integração DREI. Estes documentos deverão ser apresentados apenas pela microempresa e empresa de pequeno porte que tenha intenção de comprovar seu enquadramento em um dos dois regimes ou utilizar e se beneficiar do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.
- 4.9. A não apresentação ou incorreção dos documentos exigidos para o credenciamento, bem assim o não comparecimento do licitante ou de seu representante legal à sessão, poderá inviabilizar a participação do (s) licitante (s) no certame. Caso não tenha interesse em participar da fase de lances, o proponente pode remeter os envelopes ao órgão ou entidade que promove a licitação pela melhor forma que encontrar, inclusive pelo correio.
- 4.10. No caso de incorreção de documento de Credenciamento, o(s) portador (es) dos envelopes não poderão rubricar documentos ou fazer qualquer observação em ata ou mesmo de se manifestar ou interferir no desenvolvimento dos trabalhos, salvo para apontamento sobre nulidade procedimental, que será devidamente aferida pelo Pregoeiro. ^-Visando ampliar as disputas na fase de lances, no caso da documentação de credenciamento estiver, por lapso, dentro de quaisquer dos envelopes (A ou B), o respectivo envelope será entregue ao representante da licitante que estará autorizado a abri-lo e retirá-lo, lacrando-o em seguida, uma vez que citado documento se encontra no recinto.

V. DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. O licitante deverá apresentar declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, podendo utilizar como modelo o estabelecido no Anexo IV deste Edital (Declaração de Tratamento Diferenciado e Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação). A referida declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes de Proposta de Preços e Documentos de Habilitação. O licitante credenciado de acordo com o item XVI deste Edital poderá elaborar a referida declaração no Inicio da sessão antes da sua solicitação.
- 5.2. A não apresentação da declaração prevista no item anterior implicará na desclassificação imediata do licitante.



G A B I N E T ED AP R E S I D Ê N C IA CNPJ 16110348/0001-71 ESTADO DA BAHIA



VI. DOS ENVELOPES

- 6.1. Os envelopes contendo a PROPOSTA DE PREÇOS e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO serão recebidos no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital em sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.
- 6.2. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser entregue em envelope opaco, lacrado, indevassável e rubricado pelo representante legal da empresa ou por seu mandatário identificado, endereçado o Pregoeiro, com indicação dos elementos a seguir:

RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA EMPRESA LICITANTE PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2023 DATA E HORÂRIO DA LICITAÇÃO ENVELOPE "A"- PROPOSTA DE PREÇÓS E RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA EMPRESA LICITANTE PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2023 DATA E HORÁRIO DA LICITAÇÃO ENVELOPE "B"- HABILITAÇÃO

VII. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE A

- 7.1. Deve a proposta, preferencialmente, estar impressa por processo eletrônico em 01 (uma) via, em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada na última folha e preferencialmente rubricada das demais.
- 7,2. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
- a) cujo objeto não atenda às especificações fixadas no Edital;
- b) apresentarem propostas alternativas;
- c) apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com o mercado.
- 7.3. A proposta deverá conter a especificação detalhada do objeto oferecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, não se admitindo propostas alternativas.
- 7.4. A proposta deverá apresentar o preço por item e global expressos em R\$ (reais), com apenas duas casas decimais. Os preços serão para entrega neste Município e deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o objeto desta licitação, tais como: impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder às especificações do objeto licitado.
- 7.5. Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.
- 7.6. Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento à vista, não devendo por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.
- 7,7, O prazo de validade comercial da Proposta de Preços é de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da apresentação da proposta. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos



G A B I N E T ED AP R E S I D Ê N C IA CNPJ 16110348/0001-71 ESTADO DA BAHIA



7.8. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

VIII. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS ESCRITAS E DA FASE DE LANCES

8.1. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS ESCRITAS

- 8.1.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.
- 8.1.2. O Pregoeiro selecionará a proposta de menor preço global e as demais que tenham valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), em relação à de menor preço Global. Na impossibilidade de obter pelo menos 03 (três) propostas nestas condições, serão selecionadas as melhores propostas subsequentes a de menor preço Global, quaisquer que sejam os preços oferecidos, até o máximo de 03 (três), para participarem da sessão pública de lances verbais.
- 8.1.3. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o Pregoeiro selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.
- 8.1.4. Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar, visando obter preço melhor.
- 8.1.5. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá suspender a sessão do pregão e estabelecer uma 'nova data', com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.
- 8.1.6. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.
- 8.1.7.0 critério de julgamento será o de Menor Preço Global.

IX. DA ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS

- 9.1. Após a classificação das propostas escritas, o Pregoeiro fará a divulgação, convocando os proponentes para apresentarem lances verbais, a começar do autor da proposta selecionada de maiorpreço e seguido dos demais, de forma sucessiva e distinta em ordem decrescente.
- 9.2. Somente serão admitidos lances verbais cujos valores se situem abaixo do menor valoranteriormente registrado. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aqueleque for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 9.3. O Pregoeiro poderá estabelecer, na fase de lances, um degrau mínimo para ser ofertado peloslicitantes, podendo ser retirado a qualquer tempo, para, desta forma, possibilitar a manutenção dasdisputas e obtenção da proposta mais vantajosa.
- 9.4. Quando for constatado o oferecimento de lances com variação insignificante, o Pregoeiro poderáfixar valor mínimo, em reais, não superior a 0,01% do valor estimado da contratação, a ser admitido comovariação entre um lance e outro.
- 9.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.



G A B I N E T ED AP R E S I D Ê N C IA CNPJ 16110348/0001-71 ESTADO DA BAHIA



- 9,6, A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 9.7. Será assegurada, nos termos da Lei Complementar n® 123/2006, a preferência de Contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido.
- 9.8, Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa e houver proposta apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa mais bem classificada poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;
- b) não sendo vencedora a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa mais bem classificada, na forma do subitem anterior, o Pregoeiro, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta Condição, na ordem classificatória, para o exercido do mesmo direito;
- c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que se encontrem no intervalo estabelecido nesta Condição, o Pregoeiro procederá ao sorteio, definindo e convocando a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.
- 9.9. Encerrada a etapa de lances, concedido o benefício às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas, de que trata o artigo 44 da Lei Complementar n.º 123/2006, o Pregoeiro poderá formularcontraposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtidamelhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não seadmitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.
- 9.10. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, o Pregoeiro examinará aproposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimadopara a contratação.
- 9.11. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do Edital, o Pregoeiroexaminará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta queatenda a todas as exigências.
- 9.12. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapadeclinarem da formulação de lances.
- 9.13. A desistência dos lances já ofertados sujeitará o licitante às penalidades cabíveis

X. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE B

- 10.1. As licitantes deverão incluir no Envelope a seguinte documentação abaixo, que poderá serapresentada; em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para serautenticada pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio, em envelope lacrado, com a seguinte indicação:
- 10.2. A Habilitação Jurídica será comprovada mediante a apresentação de;

a)Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja



G A B I N E T ED AP R E S I D Ê N C IA CNPJ 16110348/0001-71 ESTADO DA BAHIA



aceitaçãoficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaidoempreendedor.gov.br: Registrocomercial, no caso de empresa individual;

- b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores:
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e todas as alterações ou a última consolidação registrada na Junta Comercial; d)No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá também ser apresentada a certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio DNRC
- e) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.3. A Regularidade Fiscal e Trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos seguintes Documentos:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicilio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- d) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Divida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n° 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional:
- e) prova de regularidade relativa á Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos/CND e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FTGS/CRF;
- f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- 10.4. A **Qualificação Econômica-Financeira** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- a) certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação, caso o documento não consigne prazo de validade.
- 10.5. A Qualificação Técnica será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:
- a) Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado; 10.6. Declaração em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7® da Constituição Federal, e ao inciso XVIII do art.78 da Lei n®. 8.666/93, através da apresentação de declaração que comprove a inexistência de menor no quadro da empresa conforme Modelo do Anexo V.



G A B I N E T ED AP R E S I D Ê N C IA CNPJ 16110348/0001-71 ESTADO DA BAHIA



- 10.7. Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante, e, preferencialmente, com o número do CNPJ e o respectivo endereço.
- 10.8. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 10.9. Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, havendo alguma restrição na comprovação fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério a Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 10.10. A não regularização da documentação implicará decadência do direito á adjudicação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7° da Lei 10.520/2002, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
- 10.11. Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

XI. IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

- 11.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
- 11.2, Caberá o Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.
- 11.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame
- 11.4. Declarado o vencedor do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, podendo juntar memoriais, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.
- 11.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante para recorrer da decisão do Pregoeiro importará a decadência do direito de recurso e consequentemente à adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.
- 11.5. O(s) recurso(s), que não terá (ão) efeito suspensivo. será (ão) dirigido(s) à autoridade superior, o Presidente da Câmara, por intermédio do Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão, em 3 (três) dias úteis ou, nesse período, encaminha-lo (s) à autoridade superior, devidamente informado, para apreciação e decisão, no mesmo prazo.
- 11.6.0 acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará o resultado da licitação, e autorizará a convocação do interessado para assinatura do competente contrato.

XII. CONTRATAÇÃO

12.1. Para a contratação, em caso de negociação, o participante vencedor deverá encaminhar no prazo máximo de até 01 (um) dia útil após o encerramento da sessão, nova proposta de preço com os valores readequados ao que foi ofertado no lance verbal.



G A B I N E T ED AP R E S I D Ê N C IA CNPJ 16110348/0001-71 ESTADO DA BAHIA



- 12.2. Homologada a licitação o adjudicatário será convocado para assinar o contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, a contar da data do recebimento da convocação, sob pena de decair do direito à contratação, salvo motivo justificado e devidamente aceito pela Administração, podendo solicitar a prorrogação do prazo, uma única vez, e por igual período, conforme estatui o parágrafo primeiro do art. 64 da Lei nº 8.666/93.
- 12.3. Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, inclusive será confirmada a situação de regularidade para com a seguridade social (INSS), 0 Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos à Tributos Federais e á Dívida Ativa da União).
- 12.4. Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, ou recusar-se a assinar o contrato, injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 12.5. As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do regime diferenciado e favorecidas pela Lei Complementar nº. 123/2006, que se sagrarem vencedoras do certame e que contem com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 12.6. A não' regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n°. 8.666/93, definida no art. 81, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem' de classificação, assegurando-se às microempresas e empresas de pequeno porte em situação de empate o exercício do direito de preferência.'
- 12.7. Na hipótese da não contratação da microempresa e empresas de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 12.8. Para a assinatura do contrato a empresa deverá representar-se por;
- a) sócio que detenha poderes de administração, apresentando o contrato social e sua alteração, ou b) procurador com poderes específicos para assinar 0 contrato.
- 12.9 O contrato a ser firmado obedecerá à Minuta constante no Anexo III deste Edital.
- 12.10. A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato originário.
- 12.11. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas no certame licitatório, sem que haja convocação por parte desta Administração para assinatura do Contrato, fica o licitante liberado dos compromissos assumidos.

XIII. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas para o pagamento do Contrato decorrente desta licitação correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

UNIDADE: 01.01 - Câmara Municipal

ATIV1DADE: 2.001. - Manutenção Da Câmara ELEMENTO: 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria

FONTE: 00 - Recursos Ordinários



G A B I N E T ED AP R E S I D Ê N C IA CNPJ 16110348/0001-71 ESTADO DA BAHIA



13.2. A despesa para o exercício subsequente, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento da finalidade, a ser consignada pela Câmara Municipal de Vera Cruz-BA, pela Lei Orçamentária Anual.

XIV. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento será feito na forma constante na cláusula terceira da Minuta do Contrato - Anexo Vdeste Edital.

XV. REAJUSTAMENTO

- 15.1. Os preços contratados não sofrerão reajuste, em atendimento as determinações da Lei Federal $n^\circ, 9.069,$ de 29/06/95 e Lei Federal n° 10.192, de 14/02/01.
- 15.1.1. Será admitido reajuste-nos contratos firmados com prazo superior a 12 (doze) meses, considerando, neste caso, inclusive as prorrogações, na forma definida pela legislação própria.
- 15.2. Os preços contratados poderão ser reajustados a partir do 13° (décimo terceiro) mês. a contar da data de assinatura do presente Contrato, pelo índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) do IBGE, ou Índice que vier a ser determinado pela legislação à época em vigor, prevalecendo o índice mais favorável à Contratante.
- 15.3. A revisão de preços dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou excessivo.
- 15.4. Para a efetiva aplicação do reajuste, previsto no item acima, a licitante vencedora deverá apresentar sua solicitação por escrito, no gabinete da Presidência, contendo os demonstrativos e seus comprovantes, para análise e negociação a Câmara Municipal.
- 15.5. A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore.
- 15.6. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, quando for o caso, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.
- 15.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo Contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos na fatura do mês seguinte ao da ocorrência, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula; EM =I x N x VP, onde:

EM = Encargos moratórios:

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365}I = \frac{6/100}{365}$$
 $I = 0,00016438$



G A B I N E T ED AP R E S I D Ê N C IA CNPJ 16110348/0001-71 ESTADO DA BAHIA



Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

XVI. DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

- 16.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.
- 16.2. Os serviços deverão ser executados em absoluta conformidade com as exigências e condições estabelecidas no Anexo I Termo de Referência deste Edital, mediante acompanhamento do responsável designando pelo Presidente da Câmara Municipal de Vera Cruz-BA.
- 16.3. A execução dos serviços do presente contrato se iniciará após o recebimento pela Contratada da Ordem de Serviço.
- 16.4. Os serviços serão executados nos dias, hora e locais que serão previamente estabelecidos, podendo haver alterações dos mesmos, desde que haja necessidade da Administração.
- 16.5. Os serviços poderão ser solicitados, conforme necessidades da Câmara Municipal de Vera Cruz-BA, quando necessário, ainda que aos Sábados, Domingos e Feriados.
- 16,6. Deverá a unidade contratante proceder no acompanhamento e fiscalização do objeto licitado. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da Contratante, que deverá exigir da Contratada a comprovação da manutenção das condições de habilitação, como requisito para o recebimento das parcelas devidas a título de pagamento pelos serviços prestados à contratante.

XVII. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

- 17.1, A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% {vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1° da Lei federal n° 8.666/93.
- 17.2. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

XVIII. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 18.1. Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante não eximirá à Contratada de total responsabilidade na execução do contrato.
- 18.2. O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no art. 73 da Lei federal nº 8.666/93, sendo certo que, esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do órgão ou entidade contratante, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratual, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.
- 18.3. O recebimento definitivo de obras, compras ou serviços, cujo valor do objeto seja superior ao limite estabelecido para a modalidade de convite, deverá ser confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros.
- 18.4. Os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato correm por conta do contratado.
- 18.5. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

XIX. DAS SANÇÕES



G A B I N E T ED AP R E S I D Ê N C IA CNPJ 16110348/0001-71 ESTADO DA BAHIA



- 19.1. A empresa vencedora do certame responderá administrativamente pela qualidade e eficiência da execução integral do contrato.
- 19.2. A verificação, durante a realização do contrato, de quaisquer falhas que importem em prejuízo à Administração ou terceiros, serão consideradas como inexecução parcial do contrato.
- 19.3. Será a empresa responsabilizada administrativamente por falhas ou erros na execução do contrato que vierem a acarretar prejuízos ao Município, sem exclusão da responsabilidade criminal e civil por danos morais ou físicos a terceiros, nos termos da Lei.
- 19.4. Com fundamento nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, ás seguintes penalidades:
- I advertência;
- II muita sobre 0 valor total do contrato, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados dacomunicação oficial, cujos percentuais estão definidos neste instrumento convocatório:
- III suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com aAdministração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- IV declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquantoperdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante aprópria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir o Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitemanterior.
- 19.5. As sanções de multa podem ser aplicadas à Contratada juntamente com a de advertência, suspensão temporária do direito de participar de licitação com a Administração e impedimento de licitar econtratar com a Administração e poderão ser descontadas do pagamento a ser efetuado.
- 19.6. Nos casos de inadimplemento ou inexecução total do contrato, por culpa exclusiva da Contratada, cabe a aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de contratar com a Administração, além de multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, independente de rescisão unilateral e demaissanções previstas em lei.
- 19.7. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos osseguintes limites máximos:
- I 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar 0 contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- II 0,3% {três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- III 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.
- 19.8. A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.
- 19.9. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada quando exigida, além da perda
- desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Acaso não



G A B I N E T ED AP R E S I D Ê N C IA CNPJ 16110348/0001-71 ESTADO DA BAHIA



tenha sido exigida garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido á contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

19.10. A sanção de multa não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

19.11.0 licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até cinco anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

XX. DA RESCISÃO

- 20.1. A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei federal nº 8.666/93.
- 20.2. A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e .escrito do contratante nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei federal nº 8.666/93.
- 20.3. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVIII do art. 78 da Lei federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, serão esta ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do § 2º do art. 78 do mesmo diploma.

XXL DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO

- 21.1. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, nos termos do art. 49 da Lei federal n° 8.666/93.
- 21.2. A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.
- 21.3. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

XXII. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 22.2. Os encargos de natureza tributária, social e para-fiscal são de exclusiva responsabilidade da empresa a ser contratada.
- 22.3. É facultada ao Pregoeiro ou a autoridade superior em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar, originariamente, da proposta.



G A B I N E T ED AP R E S I D Ê N C IA CNPJ 16110348/0001-71 ESTADO DA BAHIA



- 22.2.4. A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 22.4.1. Não será aceita oferta de serviços com características diferentes das indicadas no Anexo I deste edital.
- 22.5. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.
- 22.6. No ato da aquisição do Edital o adquirente deverá observar se o seu exemplar está devidamentecompleto e acompanhado dos anexos abaixo, pois todos os aspectos mencionados em cada parte doEdital, inclusive seus anexos deverão ser observados, ainda que não repetidos em outros:

Anexo I - Termo de Referencia

Anexo II - Proposta de Preços

Anexo III - Minuta do Contrato

Anexo IV- Modelo de Credencial

Anexo V - Declaração de Tratamento Diferenciado e Pleno Conhecimento e Atendimento as Exigências de Habilitação

Anexo VI - Declaração da Inexistência de Menor no quadro da Empresa

- 22.7. O Pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.
- 22.8. A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.
- 22.9. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Cidade de Vera Cruz, Comarca de Itaparica, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 22.10. As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.11. A Contratada não poderá subcontratar o objeto contratual sem a devida autorização do Contratante.
- 22.12. Os casos omissos serão dirimidos peto Pregoeiro, com observância da legislação em vigor, em especial as Leis Federais n° . 10.520/2002 e n° . 8.666/93.

Vera Cruz-BA, 26 de junho de 2023

MARCONI COSTA VENTURA BARAÚNA Pregoeiro



G A B I N E T ED AP R E S I D Ê N C IA CNPJ 16110348/0001-71 ESTADO DA BAHIA



ANEXO 0I - TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

- 1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de assessoria e consultoria em Controle Interno para atender às demandas da Controladoria Interna da Câmara Municipal de Vera Cruz, conforme disposições deste Termo de Referência.
- 1.1.1. Os serviços deverão atender as especificações adiante discriminadas;

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Serviços de Assessoria/Consultoria Especializada	MÊS	12
	em Controle Interno para Normatizações,		
	Procedimentos e Rotinas para atender à demandas		
	da Controladoria Interna da Câmara Municipalde		
	Vera Cruz.		

- 1.1.2. Os valores estimados para contratação constam nos autos do Processo Administrativo nº 035-2023, com vistas franqueadas a todos interessados, conforme entendimento exarado no Acórdão 1153/2013-Plenário, do Tribunal de Contas da União, TC 017.022/2012-6, relator Ministro Valmir Campeio, 15.5.2013, dentre muitos outros nessa linha, citem-se os Acórdãos nº 2.080/2012,1.248/2009, 114/2007 e 1935/2006, todos do Plenário.
- 1.1.3.0 período da execução é de 12 (doze) meses prorrogáveis, na forma do art. 57 da Lei n° 8.666/93.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS LICITADOS

- 2.1. SERVIÇOS DE ASSESSORIA/CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA EM CONTROLE INTERNO PARA NORMATIZAÇÕES, PROCEDIMENTOS E ROTINAS PARA ATENDERÁ DEMANDAS DA CONTROLADORIA INTERNA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VERA CRUZ BA
- 2,2.1. Os Serviços prestados deverão obedecer com fidelidade às disposições da Resolução nº 1.120/05 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia.

2.2.2. I. Os serviços contratados incluem:

- a) a Orientação para Controladoria Interna da Câmara Municipal nos controles específicos na;
- I a execução orçamentária e financeira;
- II 0 sistema de pessoal (ativo e inativo):
- III- os bens patrimoniais;
- IV os bens em almoxarifado;
- V os veículos e combustíveis;
- VI as licitações e contratos-;
- VII as obras públicas, inclusive reformas;
- VIII os limites de endividamento;
- IX os adiantamentos:
- X a dívida, a despesa e a receita do Poder Legislativo:



G A B I N E T ED AP R E S I D Ê N C IA CNPJ 16110348/0001-71 ESTADO DA BAHIA



XI - a observância dos limites constitucionais;

XII - a gestão governamental.

- 2.2.3. A contratada deverá orientar a Controladoria Interna no desempenhar de suas funções, notadamente a:
- I organizar e executar, por iniciativa própria ou por determinação do Tribunal de Contas dos Municípios, programação semestral de auditoria contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial nas unidades administrativas sob seu controle, enviando ao TCM os respectivos relatórios;
- II realizar auditorias nas contas dos responsáveis sob seu controle, emitindo relatório, certificado de auditoria e parecer;
- III alertar formalmente a autoridade administrativa competente para que instaure Tomada de Contas Especial sempre que tiver conhecimento de qualquer das ocorrências que ensejem tal providência.
- 2.2.4. A Contratada deverá assistir a Controladoria Interna da Câmara municipal, no cumprimento das seguintes obrigações;
- I comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à economia, eficiência e eficácia, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial da Câmara Municipal, bem como da aplicação de recursos públicos I;
- II apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.
- 2.2.5. A avaliação da gestão dos administradores públicos de que trata o inciso I tem por finalidade comprovar a legalidade e a legitimidade dos atos e examinar os resultados quanto à economicidade, à eficiência e à eficácia da gestão orçamentária, financeira, patrimonial, de pessoal e demais sistemas administrativos e operacionais.
- 2.2.6. Assistir a Controladoria Interna para o pleno exercício de suas competências: desempenho, dentre outras, das atividades de controle especificadas pelo Tribunal de Contas dos Municípios no Art. 12 e inciso da Resolução nº 1120/2017, da Câmara Municipal, no que couber.

3. CONDIÇÕES BÁSICAS

- a) O início dos serviços, objeto deste contrato, ocorrerá imediatamente após o recebimento pela CONTRATADA da Autorização de Serviço emitida pelo CONTRATANTE.
- b) A entrega deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias contados da data da Autorização de Serviço/Fornecimento.
- c) O critério de adjudicação das propostas será o de menor valor por menor valor global.
- d) Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto é acompanhada e fiscalizada pelo (a) Chefia de Gabinete da Presidência da Câmara Municipal, pelo órgão de Controle Interno do Poder Legislativo, pelas Instâncias de Controle e pelos Tribunais de Contas.
- e) A entrega do objeto licitado será na Sede do Poder Legislativo do Município de Vera Cruz, Estado da Bahia, no seguinte endereço: Câmara Municipal, situado na Rua São Bento, 73 Centro Mar Grande, Vera Cruz Bahia, pelo e-mail: camaramunicipaldeveracruz@hotmail.com.

4. JUSTIFICATIVAS

4.1. NÃO UTILIZAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO

Apesar da determinação legal contida no art. 1°, § 1° do Decreto Federal n.º 5.504/2005, onde fica estabelecido que nas licitações realizadas com a utilização de recursos repassados a titulo de aditamento de convênios, instrumentos congêneres ou de consórcios públicos que envolvam repasse voluntário de recursos públicos da União, para aquisição de bens e serviços comuns, será obrigatório



G A B I N E T ED AP R E S I D Ê N C IA CNPJ 16110348/0001-71 ESTADO DA BAHIA



o emprego da modalidade pregão, nos termos da Lei nº 10.520/2002, e do regulamento previsto no Decreto nº 5.450/2005, sendo preferencial a utilização de sua forma eletrônica, de acordo com cronograma a ser definido em instrução complementa.

A não utilização do pregão em sua forma eletrônica se justifica, pois no âmbito deste Poder não possui regulamentação para a realização nesta forma, e os fornecedores da região, potenciais licitantes, de igual modo, não possuem recurso técnico para participar do pregão na forma eletrônica 4.2. SERVIÇOS DE ASSESSORIA/CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA EM CONTROLE INTERNO PARA NORMATIZAÇÕES, PROCEDIMENTOS E ROTINAS PARA ATENDER Ã DEMANDAS DA CONTROLADORIA INTERNA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

O controle interno deve atentar para p cumprimento da legislação vigente, com ênfase para a Constituição Federal, a Constituição Estadual, a Lei Orgânica Municipal, a Lei (federal) no 4.320/1964, a Lei Complementar (federal) no 101/2000 (LRF), a Lei Orgânica do TCM, o Regimento Interno do Tribunal de Contas, a Resolução n° 1.120/05 TCM/BA, e alterações posteriores, a Lei (federal) no 8.666/1993 e a legislação local.

São atividades próprias do controle interno, entre outras, o acompanhamento e o controle, cabendolhe, analisar e avaliar quanto à legalidade, eficiência, eficácia e economicidade, os registros contábeis, osatos de gestão, entre eles: os processos licitatórios, a execução de contratos e similares, o controle eguarda de bens patrimoniais da Câmara, o almoxarifado, os atos de pessoal, incluídos os procedimentosde controle de frequência, concessão e pagamento de diárias e vantagens, elaboração das folhas depagamento dos Vereadores, servidores ativos e inativos (se for o caso), controle de uso, abastecimento emanutenção do(s) veículo(s) oficial(is); uso de telefone fixo e móvel (celular); execução da despesapública em todas as suas fases (empenhamento, liquidação e pagamento): a observância dos limitesconstitucionais no pagamento dos Vereadores e dos servidores da Câmara; a assinatura do Relatório deGestão Fiscal, junto com o Presidente da Câmara (art. 54 da Lei de Responsabilidade Fiscal — LRF), assim como a fiscalização prevista no art. 59 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF); alertar aautoridade administrativa sobre imprecisões e erros de procedimentos, como também sobre anecessidade de medidas corretivas, a instauração de tomada de contas especial e/ou de processoadministrativo; executar as tomadas de contas especiais determinadas pelo Tribunal de Contas doEstado: comunicar ao Órgão, comunicar ao Tribunal de Contas do Estado irregularidades ou ilegalidadesde que tenha conhecimento, acerca das quais não foram adotadas quaisquer providências pelaautoridade administrativa, sob pena de responsabilidade solidária (art. 74, § 10, CF, art. 113 da CE e arts.60 a 64 da Lei Complementar no 202/2000 (Estadual), observado o art. 50 da Decisão Normativa no TC-02/2006; fazer a remessa ao Poder Executivo das informações necessárias à consolidação das contas,na forma, prazo e condições estabelecidas pela legislação vigente.

4.3. A execução dos serviços deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias após o envio ao Contratado(a)da Autorização de Serviço, com vistas a não provocar atrasos no funcionamento da CâmaraMunicipal, admitindo-se a prorrogação do prazo nos termos do art. 57, §§ 1** e 2° da Lei federal n°8.666/93.

5. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. As obrigações das Partes serão previstas na Minuta Contratual que acompanhar o Edital que este Termo integrar.

6. CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias ou ate o 5° dia útil subsequente ao mês da execução do serviço, após o "ateste" do satisfatório atendimento do especificado.



G A B I N E T ED AP R E S I D Ê N C IA CNPJ 16110348/0001-71 ESTADO DA BAHIA



- 6.2. O pagamento será feito em moeda comente, por meio de ordem bancária.
- 6.3. Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada antes da apresentação e da aceitação dodocumento de cobrança, de atestada a conformidade da execução dos serviços pelo setor competente daContratante.
- 6.4. Enquanto houver pendência relativa à liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência, à apresentação de documentação exigida em disposição do ato convocatório, legai ou regulamentar, à regularidade fiscal,
- 6.5, O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pela contratada deverá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções, sendo vedada a retenção de pagamento se a contratada não incorrer em qualquer inexecução do serviço ou não o tiver prestado a contento.
- 6.6. A Entidade poderá conceder um prazo para que a contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir a situação.

7. MEDIDAS ACAUTELADORAS

7.1. Consoante o Artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

8. CONTROLE DA EXECUÇÃO

- 8.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração já identificado, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
- 8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com 0 Art. 70 da Lei n® 8.666/93.
- 8.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

10. DA METODOLOGIA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 10.1. Os serviços supõem atuação presencial na sede da Câmara Municipal de Vera Cruz e à distância na sede da Empresa, conforme especificado abaixo:
- 10.1.1. Entende-se por assessoria ostensiva a presença de técnico ou equipe técnica do Licitante 'sempre que for solicitada a sua presença nas áreas mencionadas neste Termo de Referência, com o objetivo de oferecer apoio na análise e elaboração de relatórios técnicos, balancetes, demonstrativos, normas e legislações, arquivo de documentos, análise do fluxo de informações, rotinas, procedimentos e prestações de contas, proporcionando a capacitação e o aperfeiçoamento constante



Câmara Municipal de

Oerra Cruz

O futuro passa por aqui

G A B I N E T ED AP R E S I D Ê N C IA CNPJ 16110348/0001-71 ESTADO DA BAHIA

dos servidores da Contabilidade da Câmara Municipal de Vera Cruz por meio da transferência de conhecimento técnico especializado.

- 10.1.2. Elaboração de justificativas, defesas e recursos junto a processos administrativos de prestações de contas de governo e de gestão, além de tomadas de contas especiais oriundos do Tribunal de Contas do Estado da Bahia TCM/BA com acompanhamento permanente de técnico pertencente ao corpo técnico da empresa, com atuação específica na área do direito público e administrativo.
- 11.2. O valor estimado da contratação foi apurado em pesquisas de preços no mercado local.
- 11.3. Os valores utilizados para a estimativa da Administração correspondem ao valor médio dos itens licitados, colhidos no mercado local a partir de contratações efetuadas no âmbito do Poder Legislativo de outros Municípios.

Vera Cruz-BA, 06 de junho de 2023.

André Da Silva Uzeda Diretor Administrativo



G A B I N E T ED AP R E S I D Ê N C IA CNPJ 16110348/0001-71 ESTADO DA BAHIA



ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

LICITANTE:

END. COMERCIAL

CEP: FONE/FAX: CONTATO:

INSC. ESTADUAL: CNPJ:

DATA: VALIDADE DA PRAZO DE EXECUCAO:

PROPOSTA: PROPOSTA:

DADOS BANCÁRIOS: AG CONTA BANCO

OPLETO: Contratação do compresso para presentação do contrata compresso de contratação do con

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de assessoria e consultoria em Controle Interno para atender às demandas da Controladoria Interna da Câmara Municipal de Vera Cruz-BA.

PROPOSTA DE PREÇO

ITEM	DESCRIÇÃO		QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Prestação de serviços especializados de assessoria/consultoria em Controle Interno para atender às demandas da Controladoria Interna da Câmara Municipal de Vera Cruz, conforme Termo de Referência.	MÊS	12	R\$	R\$
TOTAL	D¢ VVVV/VVVVVVVVV	VVVVVVVV	VVVVVVVV V\		

DECLARAÇÕES

Declaramos, que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias para a prestação dos serviços objeto desta licitação, sendo de nossa exclusiva responsabilidade as despesas com os profissionais envolvidos, tais como: transporte, alimentação, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e demais despesas inerentes, estando o preço ofertado correspondendo, rigorosamente, com às especificações do objeto licitado, estamos ciente de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

Por esta proposta, ainda, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei 10.520/02, do Decreto Federal n° 3.555/00, da Lei n® 8.666/93, e às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 0035/2023.

RESPONSÁVEL LEGAL DA LICITANTE:						
Local		Assinatura e Carimbo da empresa				
	Rua São Bento, 73, Mar Grande, CE ⊠ camaramunicipaldeveracruz@bol.com.br©@camaradeve		_			



G A B I N E T ED AP R E S I D Ê N C IA CNPJ 16110348/0001-71 ESTADO DA BAHIA



ANEXO III MINUTA DO CONTRATO Nº.... PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

	CONTRATO CONTRATO	DE PRE	ESTAÇÃO DE	E SERVIÇOS	S DE
	QUE ENTE	SI CEL	EBRAM O	MUNICIPIO	DE
	VERA CRUZ	E A EM	IPRESA		
A CÂMARA MUNICIPAL DE VERA CE	RUZ, pessoa jur	ídica de	direito público	o interno, ins	scrita
no CNPJ n°inscrito no CNPJ n° 16.110.348/	0001-71, com s	sede nest	a cidade na R	ua São Bent	o, n°
73, Centro, MarGrande, Vera Cruz, CEP 4	14.470-000, nes	te ato re	epresentado pe	elo President	te da
Câmara Municipal Sr. Estácio Lima Dos Sa	antos, doravant	e design	ado por CON	TRATANTE	. e a

no CNPJ n°inscrito no CNPJ n° 16.110.348/0001-71, com sede nesta cidade na Rua São Bento, n° 73, Centro, MarGrande, Vera Cruz, CEP 44.470-000, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal Sr. **Estácio Lima Dos Santos**, doravante designado por CONTRATANTE, e a Empresa NOME DA PESSOAJURÍDICA CONTRATADA, inscrita no CNPJ n°......, estabelecida à [Endereço completo - Rua,Bairro, n°. Cidade, Edifício, Cidade onde está sediada (estado)], CEP....., representada por NOME DOSÓCIO ADMINISTRADOR OU PROCURADOR, nacionalidade, profissão, estado civil, inscrito no CPF.................. doravante denominado CONTRATADA, com base no Processo Administrativo n°....../2023 e disposições da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presenteContrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação decorre de processo de licitação com fundamento na Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 3.555/00 , Lei federal nº 8.666/93,e alterações posteriores, mediante ato de ratificação exarado no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2023, correspondente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO O objeto deste Contrato consiste na execução de prestação de serviço de de acordo com Termo de Referência e Proposta de Preços contratada. Parágrafo Único - O Regime de Execução dos Serviços será o de empreitada por preço global. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO O valor deste contrato o período de vigência é de R\$ _ (por extenso), conforme tabela a seguir:__

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
01	Prestação de serviços			R\$	R\$
	técnico especializados de				
	consultoria em Controle				
	Interno para atender às				





G A B I N E T ED AP R E S I D Ê N C IA CNPJ 16110348/0001-71 ESTADO DA BAHIA

	VALOR GLOBALL	R\$
	VALOR OLORALI	DΦ
Termo de Referência.		
Vera Cruz, conforme		
Câmara Municipal de		
Controladoria Interna da		
demandas da		

Parágrafo Primeiro - 0 preço contratado envolve, além do lucro, todas as despesas e custos, dizendo respeito a tributos de qualquer natureza e as despesas diretas e indiretas relacionadas com o objeto do CONTRATO, e quaisquer outros encargos decorrentes ou que venham a ser devidos em razão da execução do serviço.

Parágrafo Segundo: Do valor contratado: 50% {cinquenta por cento) será destinado ás despesas com mão-de-obra e 50% (cinquenta por cento) destinado á despesa com transportes, tecnologia, hospedagem e outros custeios, de acordo com o parágrafo 1° do artigo 122 da Instrução Normativa n° 977 da R.F.B.

CLÁUSULA QUARTA - DA DESPESA

Os recursos orçamentários para a execução do objeto do CONTRATO serão atendidos pela dotação orçamentária seguinte:

UNIDADE: 01 - Câmara Municipal

ATIVIDADE: 2.001- Manutenção Da Câmara ELEMENTO: 3.3.90.35 - Serviços de Consultoria

FONTE:00 - Recursos Ordinários

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente e à vista, até o dia 30 (trinta) de cada mês ou ate o 5° dia útil subsequente ao mes da execução do serviço, observada a ordem cronológica de sua exigibilidade, mediante a apresentação dos originais da nota fiscal/fatura, acompanhada das seguintes comprovações:

- a) regularidade fiscal junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- b) regularidade fiscal junto ao FGTS-CRF;
- c) regularidade trabalhista;
- § 1° Observadas as exigências retro, o pagamento será realizado mediante transferência ou depósito bancário em nome da CONTRATADA ou, excepcionalmente, mediante cheque nominal retirado na Tesouraria da Câmara Municipal.
- § 2° A não observância do prazo previsto para apresentação da nota fiscal/fatura ou a sua apresentação
- com incorreções ensejará a prorrogação do prazo de pagamento por igual número de dias a que corresponderem os atrasos e/ou as incorreções verificadas,
- § 3° Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:
- a) atestação de conformidade do serviço executado;
- b) comprovação de regularidade fiscal e trabalhista;



G A B I N E T ED AP R E S I D Ê N C IA CNPJ 16110348/0001-71 ESTADO DA BAHIA



- § 4º Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à CONTRATADA pela fiscalização e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.
- § 5° A contagem do prazo para pagamento iniciar-se-á após reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, nem deverá haverprejuízo da execução dos serviços pela CONTRATADA.
- § 6° 0 CONTRATANTE pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.
- § 7° Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos na fatura do mês seguinte ao da ocorrência, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos moratórios:

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365}I = \frac{6/100}{365}$$
 $I = 0,00016438$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

§8°. A Nota Fiscal/Fatura deverá destacar:

- a) base de cálculo, alíquota e o valor a ser retido do INSS, referente aos serviços realizados em atendimento à Lei 8.212/91, bem como a IN 971/09 SRF;
- b) base de cálculo, alíquota e o valor a ser retido do ISS, referente aos serviços realizados em atendimento à Lei Complementar 116/2003;
- c) o valor do IRPJ e demais contribuições incidentes, para fins de retenção na fonte, de acordo com o art. 1°, §6° da IN/SRF n.° 480/2004, ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero, e respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.
- §9°. Para fins de incidência do ISS, a base de cálculo não poderá ser inferior a 50% (cinquenta) por cento, em contratos de consultoria e assessoria prestados pela Contratada.

CLAÚSULA SEXTA - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA - REAJUSTAMENTO E REVISÃO

Os preços são fixos e irreajustáveis durante o transcurso do prazo de 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.

Parágrafo Único - A revisão de preços dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tomou excessivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS



G A B I N E T ED AP R E S I D Ê N C IA CNPJ 16110348/0001-71 ESTADO DA BAHIA



O início da execução dos serviços, objeto deste contrato, ocorrerá imediatamente após o recebimento pela CONTRATADA da Ordem de Serviço emitida pelo CONTRATANTE.

- §1° A CONTRATADA prestará os serviços mediante a apresentação da "Ordem de Serviço", devidamente preenchida, datada e assinada por funcionário autorizado, conforme modelo previamente apresentado pela CONTRATANTE.
- §2° Em caso de rejeição do serviço pela fiscalização da CONTRATANTE, panes, casos fortuitos ou de força maior, a CONTRATADA deverá providenciar alternativas de prestação do serviço contratado no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento da formalização de descontinuidade do serviço emitida pelo CONTRATANTE, sob pena de sofrer as sanções previstas no presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- O objeto do CONTRATO será recebido, provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com a especificação, até 05 (cinco) dias úteis da medição do mesmo, envolvendo cada uma de suas parcelas mensais, acompanhado da nota fiscal/fatura representativa doserviço executado, na forma do art. 73 da Lei no 8.666/1993.
- §1º- Na hipótese de rejeição no todo ou em parte do(s) serviço(s) executado(s), a CONTRATADA deverácorrigi-los no prazo estabelecido pela CONTRATANTE, observadas às condições fixadas para acorrespondente execução.
- §2°- Havendo impossibilidade de que seja(m) corrigido(s) o serviço o valor correspondente será objeto dedesconto da importância mensal devida à CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das sançõescabíveis.
- §3° O recebimento definitivo será levado a efeito no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimentoprovisório, ou do término da(s) eventual(is) correção(ões), devidamente atestada(s) como regular(es), pormeio de termo de recebimento definitivo firmado por parte do servidor responsável.

CLÁUSULA NONA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

Cabe ao CONTRATANTE:

- I expedir Ordem de Serviço, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis da data de inícioexecução do objeto solicitado;
- II prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelorepresentante da CONTRATADA; solicitar a correção do serviço que não atenderem às especificações do objeto contratado; solicitar a execução dos serviços objeto IV- deste contrato mediante a expedição de Ordem deServiço;
- V notificar à CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições naexecução do serviço, fixando prazo para sua correção.
- VI designar servidores do CONTRATANTE para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato,nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- VII fornecer a relação dos locais e/ou prepostos a serviço do CONTRATANTE, autorizados areceberem o serviço;
- VIII fornecer à CONTRATADA, nomes e modelos de assinaturas dos responsáveis por liberarautorizações para guia de abastecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

Cabe à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações:

I - cumprir as cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - cumprir regularmente as cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;



G A B I N E T ED AP R E S I D Ê N C IA CNPJ 16110348/0001-71 ESTADO DA BAHIA



- III comunicar à Administração do CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- IV credenciar, junto ao CONTRATANTE, preposto para representá-la sempre que for necessário, prestando os esclarecimentos e atendendo às reclamações que por ventura surgirem durante a execução do contrato;
- V- corrigir os serviços que não atenderem às especificações do objeto, no prazo estabelecido neste contrato;
- VI responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos relativos à execução do objeto deste Contrato, incluindo despesas com deslocamento, bem como todos os encargos securitários, sociais, trabalhistas, tributários e previdenciários, ou que venham a ser devidos em razão da avença;
- VII responder pelos danos causados diretamente ã Administração ou aos bens do CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, durante a execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- VIIÍ observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção a incêndio, recomendadas por Lei. IX manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação exigidas na contratação.

§ 1° - À CONTRATADA cabe assumir a responsabilidade por:

- I todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- II todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- III encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.
- § 2° A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE,
- § 3° São expressamente vedadas à CONTRATADA:
- a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste contrato;
- II- a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE.
- § 4º Os trabalhos deverão ser executados de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à CONTRATADA otimizar a gestão de seus recursos humanos e materiais, tendo em conta a qualidade do serviço executado e à satisfação da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- A CONTRATANTE manterá profissional para acompanhar a execução do objeto do presente CONTRATO, exercendo a fiscalização em todos os seus aspectos, competindo-lhe ainda a verificação e recebimento do serviço executado, para fins de pagamento e demais exigências legais.
- $\S~1^\circ$ A presença da fiscalização da CONTRATANTE não diminui ou exclui qualquer obrigação/responsabilidade da CONTRATADA.
- § 2º O fiscal do contrato pode sustar qualquer serviço que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA • TRANSFERÊNCIA E SUBCONTRATAÇÃO



G A B I N E T ED AP R E S I D Ê N C IA CNPJ 16110348/0001-71 ESTADO DA BAHIA



A CONTRATADA não poderá transferir ou subcontratar totalmente o objeto deste Contrato a terceiros sob pena de rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO Não será exigida a garantia para execução do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Este CONTRATO poderá ser alterado nos termos do disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, e alterações, mediante o correspondente Termo Aditivo.

Parágrafo único - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no(s) serviço(s), até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do CONTRATO, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão ultrapassar o limite indicado, na forma do Art. 65, § 1® da lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS

Em caso de inexecução do objeto do CONTRATO, erro na execução, execução imperfeita, mora na execução ou inadimplência contratual, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às penalidades previstas nos artigos 77 a 80, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

- § 1º A inexecução parcial ou total do Contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de idoneidade para licitar e contratar com o Município e multa, de acordo com a gravidade da infração:
- a) Multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso do não cumprimento do objeto contratado:
- b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30° (trigésimo) dia de atraso sobre o valor da parte do serviço não executado:
- c) Multa de 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao 30° (trigésimo).
- § 2° O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do objeto executado com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existentes.
- § 3° As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- § 4° Retenção de pagamento enquanto perdurarem quaisquer pendências do CONTRATADO, junto ao CONTRATANTE. Durante esse período não incidirá atualização monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93, § 1° - A rescisão deste contrato pode ser;

- a) determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, exceto quanto ao inciso XVII;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
- c) judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.



G A B I N E T ED AP R E S I D Ê N C IA CNPJ 16110348/0001-71 ESTADO DA BAHIA



- $\S~2^{\circ}$ A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentadada autoridade competente.
- § 3° Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA E DA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência deste contrato é de.....(quantidade por extenso) [dias/meses], contados a partir da data de sua assinatura.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em face da natureza do serviço ser de prestação continuada será possível a sua prorrogação por igual(is) e sucessivo(s) período(s), com base no .art. 57, inciso II da Lei n° 8.666/93,condicionado, de um lado, ao interesse das partes, manifestado com antecedência mínima de 15 (quinze)dias de seu término, e. de outro, á existência de dotação específica no(s) orçamento(s).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - TOLERÂNCIA

Caso uma das partes contratantes, em benefício de outra, permitir, mesmo por omissão, a inobservância,no todo ou em parte, de qualquer cláusula ou condição do Contrato, e/ou documentos que o integram, talfato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar essas mesmas cláusulas econdições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidasadministrativamente, serão processadas e julgadas Foro da Cidade de Vera Cruz, Estado da Bahia, comexclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Vera Cruz,... dede 20...

XXXXXXXXXXXXXXXX NOME DO SÓCIO ADMINISTRADOR OU PROCURADOR CONTRATADA

Testemunhas:	
1	
2	

Câmara Municipal de Vera Cruz - BA



CÂMARA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

G A B I N E T ED AP R E S I D Ê N C IA CNPJ 16110348/0001-71 ESTADO DA BAHIA



ANEXO IV - MODELO DE CREDENCIAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

A (nome da empresa) CNPJ, n° com sede à, neste ato representado pelo (s)
(diretores ou sócios, com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil,
profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador
(es) o Senhor (a) (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº
expedido peladevidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério
da Fazenda, sob o nºresidente à rua como meu mandatário, a quem
confiro amplos poderes para junto ao Órgãopraticar todos os atos necessários, relativos
ao procedimento licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº 001/2023, conferindo-lhe, ainda,
poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais
condições, confessar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar
todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente dando tudo como bom, firme e
valioso.

Data e Local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal (Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



G A B I N E T ED AP R E S I D Ê N C IA CNPJ 16110348/0001-71 ESTADO DA BAHIA



ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO E PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO DE CÂNO DE SENICIAL Nº 001/2022

PREGAU PRESENCIAL N° 001/2023
A empresa
Para os fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita á Lei
Complementar nº 123/06, declaramos:
 () Que não possuímos a condição de microempresa, nem a de empresa de pequeno porte. () Que estamos enquadrados , na data designada para o inicio da sessão pública , na condição demicroempresa e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº123/06
No que concerne ao conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, declaramos:
) para os efeitos do Inciso VII do Art. 4® da Lei 10.520/02, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 7º do mesmo diploma.
() para os efeitos do § 1 ® do art. 43 da Lei complementar n® 123/06, haver restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, a cuja regularização procederemos no prazo de 5 (cinco) dias úteis , cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública , cientes de que a não-regularização da documentação , no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 8.666/93, especialmente a definida no art. 81.
Data e Local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal (Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



Câmara Municipal de

Oera Cruz

O futuro passa por aqui

G A B I N E T ED AP R E S I D Ê N C IA CNPJ 16110348/0001-71 ESTADO DA BAHIA

ANEXO VI–MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR NO QUADRO DA EMPRESA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

A empresa inscrita no CNPJ/MF n°	com sede à	por intermédio
de seu representante legal, Sr. (Sra.)porta	dor(a) da Carteira de Identida	ıde nº
e do CPF nºDECLARA, para fii	ns do disposto no inciso V d	lo art. 27 da Lei no
8.666, de 21 de junhode 1993, acrescido pela Lei	no 9.854, de 27 de outubro	de 1999, que não
emprega menor de dezoitoanos em trabalho noturi	no, perigoso ou insalubre e	(assinalar com "X",
conforme o caso):		

- (...) não emprega menor de dezesseis anos,
- (...) não emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Data e Local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal (Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).